



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br

LEI Nº. 1489/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$52.216,57 (cinquenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

07.000–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.002–Transporte Rodoviário

26.782.0005.1.186-Recape Asfáltico na RM 415-Aldo Articesso Siqueroli-Prolongamento

4.4.90.51.00–Obras e Instalações

Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores

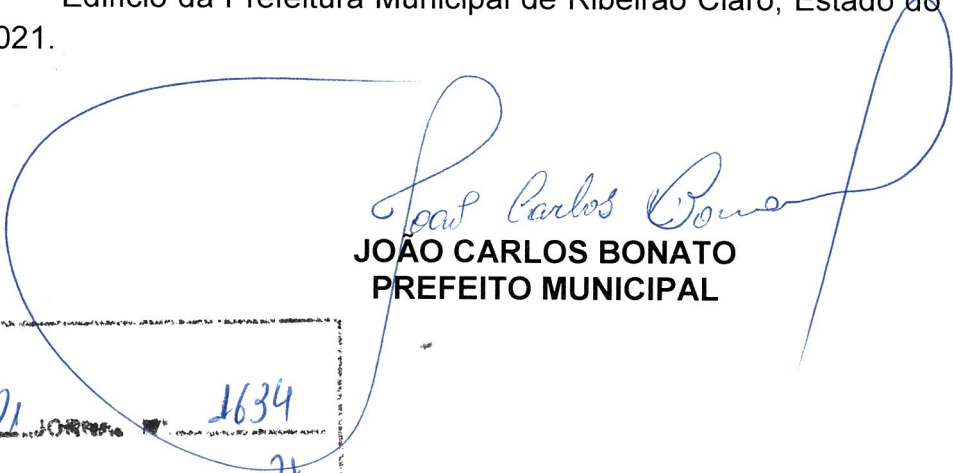
52.216,57

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I) o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, no valor de R\$52.216,57 (cinquenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), na fonte de recursos 000-Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 21 de maio de 2021.


JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

22.05.21 1634
CADERNO 24
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO